



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2024

IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

<i>Política de Investimentos</i>	<i>Versão 1</i>	<i>APROVADA</i> <i>14/11/2023</i>
<i>Política de Investimentos</i>	<i>Versão 2</i>	<i>APROVADA</i> <i>23/05/2024</i>

Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
5	Modelo de gestão.....	4
6	Órgãos De Execução.....	4
7	Consultoria de Valores Mobiliários.....	5
8	Segregação de Massa.....	5
9	Comitê de Investimentos.....	6
10	Manual de Investimento.....	6
11	Meta de Retorno Esperado.....	7
12	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
13	Carteira Atual.....	8
14	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
15	Cenário.....	9
16	Alocação conforme Resolução CMN nº 4.963/2021.....	10
17	Alocação Gerencial.....	10
18	Processos decisórios dos investimentos.....	11
	18.1 Investimentos.....	11
	18.2 Manutenção de Posições.....	11
	18.3 Desinvestimento das aplicações.....	11
19	Conta Padrão.....	12
20	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
21	Gestão de Risco.....	13
	21.1 Risco de Mercado.....	13
	21.2 Risco de Crédito (Abordagem Qualitativa).....	14
	21.3 Risco de Liquidez.....	16
	21.4 Risco Operacional.....	17
	21.5 Risco Legal.....	17
	21.6 Risco Sistêmico.....	18
	21.7 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	18
22	Considerações Finais.....	18

1 Introdução

O IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores do Município de Jandira, conforme estabelece a Lei Complementar n° 084 de 19 de dezembro de 2017 e a Resolução CMN n° 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” na reunião ordinária n° 06, que ocorreu em 23/05/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Jandira, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”.

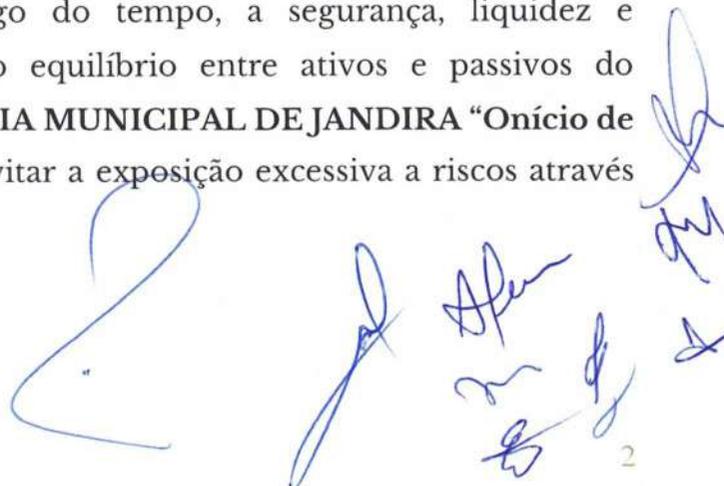
CNPJ: 04.725.003/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,02%.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.



Esta Política de Investimentos entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, com vigência até dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

De acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído. Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar o **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**

JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” a adotar melhores práticas de gestão previdenciária proporcionando maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

A eventual aderência ao Pró-Gestão não exime o Instituto de atender a legislação aplicável e suas respectivas diretrizes, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Modelo de gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

6 Órgãos De Execução

Os recursos do IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Superintendência e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho

Fiscal, órgãos superiores de competência do IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”.

A estrutura definida através da Lei Complementar nº 084, de 19 de dezembro de 2017, e alterada pela Lei Complementar nº 098, de 07 de outubro de 2021 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

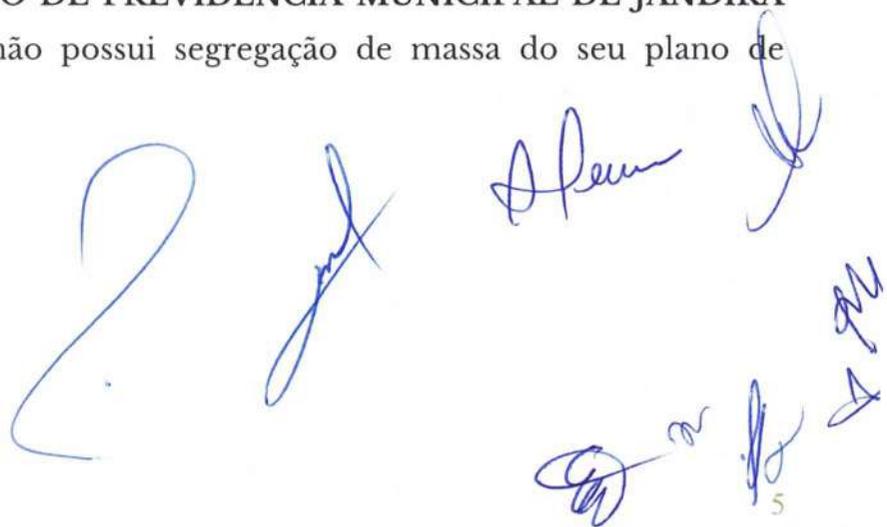
Além disso, o IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” conta com o Manual de Investimentos, um instrumento elaborado pelos membros do Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo onde constam os procedimentos necessários para a gestão, decisão e controle de investimentos, bem como, os processos e formulários adequados para a execução dos investimentos.

7 Consultoria de Valores Mobiliários

A consultoria de investimentos, serviço de contratação discricionária, terá a função de auxiliar o IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

8 Segregação de Massa

O IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



9 Comitê de Investimentos

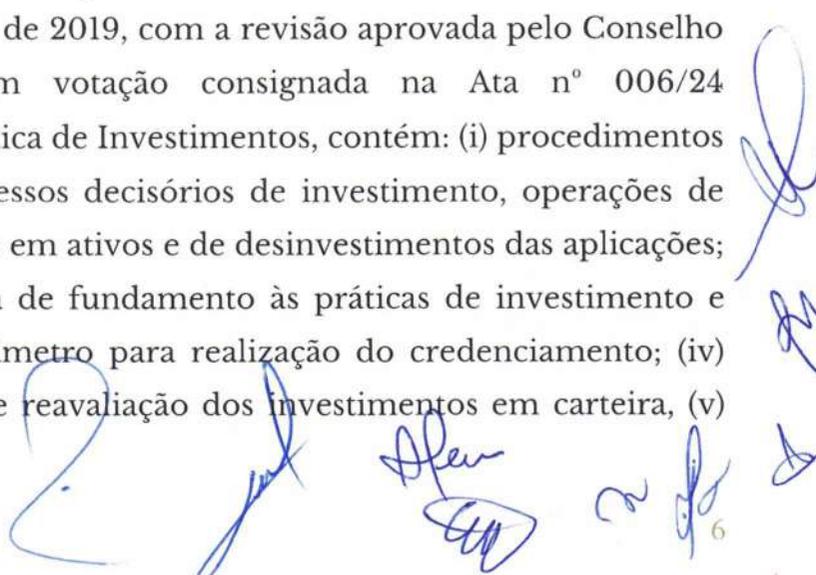
De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 084, de 19 de dezembro de 2017, o Comitê de Investimento do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” é formado por três membros, onde todos deverão ser pessoas físicas vinculadas aos órgãos/entidades municipais ou ao IPREJAN, possuindo caráter consultivo, propositivo e deliberativo voltado para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das estratégias. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV II	1	06/03/2027
CEA	1	10/08/2024
CP RPPS CGINV I	1	27/04/2027

10 Manual de Investimento

O Manual de Investimento, criado pelo Comitê de Investimentos, através da Resolução nº 001 de 02 de setembro de 2019, com a revisão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 23/05/2024, com votação consignada na Ata nº 006/24 complementarmente a presente Política de Investimentos, contém: (i) procedimentos operacionais concernentes aos processos decisórios de investimento, operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações; (ii) referência a literatura técnica de fundamento às práticas de investimento e desinvestimento; (iii) critério e parâmetro para realização do credenciamento; (iv) definição de rotinas para avaliação e reavaliação dos investimentos em carteira, (v)



parametrização de relatórios de carteira e (vi) definição de plano de divulgação dos resultados e transparência das ações do Comitê de Investimento.

O referido manual será parte anexa ao presente documento, bem como a ele se fará menção ao longo do documento, quando necessário.

11 Meta de Retorno Esperado

Balizado no estudo atuarial onde mostra o equilíbrio financeiro entre ativos e passivos de acordo com a taxa da avaliação atuarial presente na Portaria MPS nº 3.289/23 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observa-se que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,10% a.a.

A escolha do índice de inflação pelo IPCA serve para o evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial bem como se pautar no acompanhamento do índice de inflação oficial do país.

A escolha da taxa de juros real de 5,02% justifica-se devido a duração do passivo atuarial (*duration*) apurado em 17,71 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior. Tem-se como parâmetro, estabelecido na Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, o percentual de 4,87%, compatível com o crescimento do passivo atuarial, devendo ainda ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2023.

Para o exercício de 2024 o IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas prevê que o seu retorno esperado será no mínimo do índice de inflação IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,02%.

12 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas cresceu nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE AUFERIDA	META DE RENTABILIDADE ESPERADA
2018	8,51 %	9,97%
2019	16,72 %	10,56%
2020	6,94%	10,67%
2021	1,12%	16,08%
2022	5,91%	11,10%

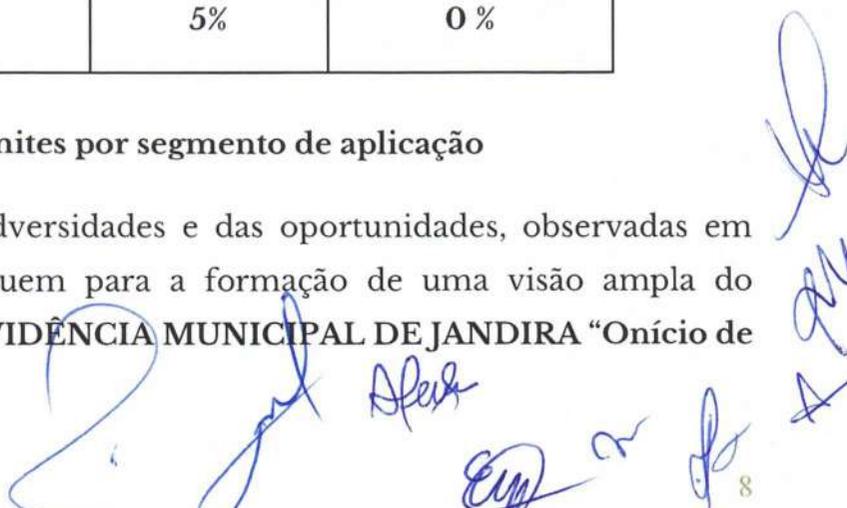
13 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 28/03/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	75,40 %
RENDA VARIÁVEL	30%	20,20 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	4,40 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

14 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de



Brito Vilas Boas” e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

15 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 28/03/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado
Expectativas de Mercado | 28 de março de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2024				2025				2026				2027													
	H4-4 semanas	H4-1 semana	Comp. semanal*	Resp. **																						
IPCA (variação %)	3,76	3,75	3,75	▲ (1)	150	3,74	104		3,51	3,51	3,51	▲ (1)	145	3,54	95		2,50	2,50	2,50	▲ (19)	122	1,50	1,50	1,50	▲ (19)	112
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,77	1,85	1,89	▲ (7)	112	1,89	62		2,00	2,00	2,00	▲ (18)	103	2,00	55		2,00	2,00	2,00	▲ (34)	90	2,00	2,00	2,00	▲ (16)	77
Câmbio (R\$/US\$)	4,93	4,95	4,95	▲ (2)	120	4,95	78		5,00	5,00	5,00	▲ (2)	111	5,00	75		5,00	5,01	5,04	▲ (5)	95	5,10	5,07	5,07	▲ (1)	79
Selic (% a.a.)	9,00	9,00	9,00	▲ (14)	141	9,00	91		8,50	8,50	8,50	▲ (17)	117	8,50	89		8,50	8,50	8,50	▲ (15)	106	8,50	8,50	8,50	▲ (14)	104
IPCA Administrativa (%)	2,91	2,98	2,90	▼ (13)	75	2,90	55		3,00	3,79	3,65	▼ (7)	62	3,61	47		3,00	3,00	3,00	▲ (7)	37	3,00	3,00	3,00	▲ (6)	53
IPCA Administrativa (variação %)	4,07	4,15	4,15	▲ (1)	97	4,15	68		1,93	1,92	1,92	▲ (1)	62	1,92	61		3,00	3,00	3,00	▲ (7)	57	3,50	3,50	3,50	▲ (26)	53
Custo de crédito (CIC) (básico)	35,50	32,00	32,00	▲ (2)	26	32,35	14		40,00	35,00	36,95	▼ (1)	26	40,00	14		40,00	40,00	40,00	▲ (1)	13	42,50	35,90	35,90	▲ (7)	11
Balança comercial (US\$ bilhões)	80,98	81,50	82,00	▲ (2)	23	82,87	13		72,95	74,55	74,55	▲ (1)	20	76,00	10		77,80	77,00	77,00	▲ (1)	13	79,80	77,00	77,00	▲ (2)	11
Investimentos diretos no Brasil (US\$ bilhões)	68,92	65,50	65,00	▼ (1)	23	69,50	10		79,00	73,10	73,10	▲ (1)	23	77,10	10		80,00	80,00	80,00	▲ (1)	10	80,00	79,00	79,00	▲ (2)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,74	63,94	63,85	▼ (1)	24	64,00	13		68,50	68,42	66,42	▲ (2)	24	66,60	13		68,45	68,00	68,00	▲ (1)	10	70,30	69,90	69,50	▲ (1)	19
Resultado primário (% do PIB)	-0,78	-0,75	-0,70	▲ (1)	42	-0,70	22		0,60	0,60	0,60	▲ (20)	41	0,60	22		0,50	0,50	0,50	▲ (1)	10	0,29	0,30	0,29	▲ (1)	25
Resultado nominal (% do PIB)	-6,90	-6,80	-6,90	▼ (1)	23	-7,00	12		6,10	6,30	6,29	▲ (2)	22	6,10	12		5,50	6,00	6,00	▲ (1)	10	5,65	5,85	5,60	▲ (2)	15

16 Alocação conforme Resolução CMN n° 4.963/2021

A tabela abaixo apresenta a alocação alvo de 80% para renda fixa e 20% para renda variável (considerando os fundos multimercados), além dos limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n° 4.963/2021. Essa alocação visa garantir a aderência da carteira do Instituto aos limites colocados pela normativa do Ministério da Previdência.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetiva	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	66,92%	78,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	1,14%	1,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	7,13%	1,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,07%	0,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,14%	0,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	17,87%	7,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	2,33%	10,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0,00%	0,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,00%	1,50%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	4,40%	1,50%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,00%	0,00%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,00%	0,00%	5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,00%	5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%	10%					20%	15%
					Total	100,00%	100,00%						

No que se refere à alocação alvo, haverá um intervalo de tolerância de 2% para mais ou menos, conforme tabela abaixo:

Segmento	Variação	Alvo	Variação
Renda Fixa	78%	80%	82%
Renda Variável	22%	20%	18%
Total	100	100	100

17 Alocação Gerencial

A alocação gerencial (estratégica) detalhada no Manual de Investimentos, considera: (i) os ativos de mercado permitidos para compra pelo Instituto, conforme Resolução CMN n°4963/21 e seus respectivos limites, (ii) o cenário econômico – nacional e internacional – vigente à época da sua elaboração; (iii) teoria da

diversificação de carteira; (iv) teoria dos fatores de investimento; (v) direcionamento do estudo de liquidez; (vi) riscos não sistemáticos (diversificável) como liquidez e crédito; (vii) processo de rebalanceamento passivo e ativo.

A alocação gerencial será sempre subordinada à alocação conforme Resolução CMN nº4963/21 e seus respectivos limites conforme quadro ilustrado no item anterior.

18 Processos decisórios dos investimentos

Os processos decisórios dos investimentos de recursos se referem às operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações. Os processos decisórios subordinam-se à Portaria MTP nº 1.467 de 02 junho de 2022, a presente Política de Investimentos, bem como aos procedimentos operacionais detalhados no Manual. Em linhas gerais:

18.1 Investimentos

Os investimentos são processos decisórios como: (i) compra de ativos com novos recursos; (ii) compra de ativos derivada de rebalanceamento passivo da carteira ou (iii) compra de ativos derivada de alocação tática conforme Manual.

18.2 Manutenção de Posições

A manutenção de ativos em carteira também é função da reavaliação de ativos conforme critérios periodicidade definidos no Manual de Investimentos.

18.3 Desinvestimento das aplicações

Os desinvestimentos são processos decisórios como: (i) venda de ativos derivada de rebalanceamento passivo da carteira investimentos; (ii) venda de ativos derivada de rebalanceamento individualizado onde eventualmente, o excesso de valorização, comparativamente ao mercado, justifique realização de lucro, conforme Manual, (iii) venda de ativo derivada da revisão da carteira, onde os baixos resultados, comparativamente ao mercado, justifiquem o desinvestimento.

Neste último item, ressalte-se a possibilidade de que a venda ocorra ainda que o resultado patrimonial se mostre negativo, conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, sobre *“Possibilidade de resgate de aplicações em fundos de investimento quando a cota na data do resgate corresponder a um valor menor do que o inicialmente investido”*, orientando que, *“O cerne da questão reside na comparação entre a efetivação do*

resgate, mesmo com a realização de prejuízos temporários, e a manutenção dos recursos aplicados em um fundo específico. O embasamento técnico deve contemplar variáveis como o horizonte temporal do investimento, a estratégia de alocação de ativos, a perspectiva de recuperação do mercado e os objetivos de curto e longo prazos do RPPS. Este comparativo, conduzido por análises qualitativas e quantitativas, é crucial para orientar a decisão de forma informada e estratégica”.

19 Conta Padrão

A Divisão Técnica Financeira do **IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”**, assim que recebidos os recursos financeiros das contribuições previdenciárias repassados pelos entes empregadores para o regime próprio, deverá alocá-los em conta com liquidez diária e saldo para cotas com prazo de resgate D+0, ficando designada, para o exercício correspondente à presente Política de Investimentos, a conta BB RF Perfil Previdenciário, junto ao Banco do Brasil, na qual estes recursos ficarão rentabilizando até a deliberação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo, que deverá ocorrer nas respectivas reuniões imediatamente subsequentes. Tal medida é considerada como autorização prévia dos referidos órgãos para os efeitos legais, evitando-se que os recursos permaneçam não capitalizados no interregno entre o recebimento e a deliberação do respectivo investimento.

20 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

21 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN n° 4.963/2021 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

21.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

21.2 Risco de Crédito (Abordagem Qualitativa)

O IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas” utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

É preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

21.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes: (i) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); (ii) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

(i) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Com relação a este quesito vale ressaltar que o Instituto periodicamente realiza o estudo de ALM o que não exclui a necessidade de ser feito uma projeção de fluxo de caixa para os anos de curto e médio prazo dado que o último estudo atuarial mostrou déficit financeiro em 2024.

(ii) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	50%

21.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

21.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

21.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

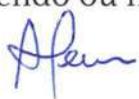
21.7 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “Onício de Brito Vilas Boas”** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do **IPREJAN**.

22 Considerações Finais

Caberá ao Comitê de Investimentos do **IPREJAN**, dentro das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 84/2017 do Município de Jandira e suas alterações, acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

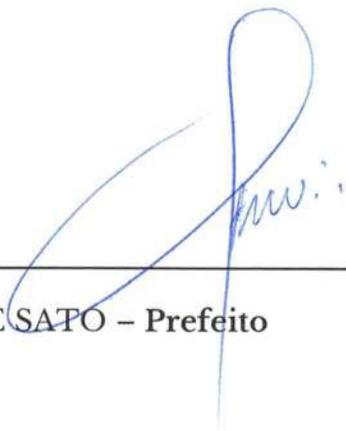
No caso de circunstâncias administrativas que extrapolem as prerrogativas do Comitê de Investimento e que eventualmente implique no desvio nas diretrizes desta Política de Investimento, tal fato deverá ser formalizado em Ata de reunião do mesmo. Nesta linha, também deverá ser formalizado em Ata de reunião do Comitê de Investimentos eventos de mercado que impliquem no desvio nas diretrizes desta Política de Investimentos podendo ou não ensejar processo de revisão da Política.



A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e à Portaria n° 1.467.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Este documento, será disponibilizado no site oficial do RPPS e/ou afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores.



HENRI HAJIME SATO – Prefeito



FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – Superintendente



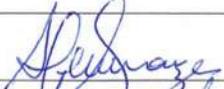
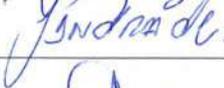
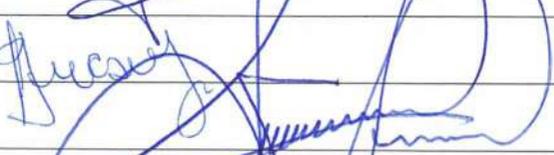
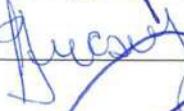
Comitê de Investimentos

Assinaturas

REINALDO NIGRO	
SERGIO WANDERLEY XAVIER CARNEIRO	
ENZO WILKER ALVES FÉLIX	

Conselho Deliberativo

Assinaturas

AMARO FERREIRA DE SOUZA	
ERNESTO DE JESUS ANDRADE	
GISELE SALES A. RIBEIRO MARQUES	
JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA	
JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA	
RAQUEL LUCAS LEITE	
REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO	

